



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

Brasília, 18 de maio de 2022.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2022

SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA

HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA. (CNPJ nº 14.494.466/0001-03)

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Requisito	Atendimento	Observações
6.1 - Ramo de atividade compatível com o objeto da contratação	Sim	Cláusula 2ª do Contrato Social 9 do Documento SEI 5572284)
6.2 - Constituída como pessoa jurídica	Sim	Sociedade empresarial limitada Junta Comercial do Estado de Documentado SEI 5572284)
6.3 - Autorizada pelo Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, em caso de empresa estrangeira estabelecida no país	N/A	Empresa brasileira
6.5.1 - Não possuir diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum	Sim	Contrato Social (Documento SI SICAFA (Documento SEI 556369
6.5.2 - Não possuir administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da VALEC	Sim	Contrato Social (Documento SI SICAFA (Documento SEI 556369
6.5.3 Não se encontrar suspensa ou de licitar ou contratar com a VALEC	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.4 - Não se encontrar declarada inidônea pela União, Estados ou Distrito Federal	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.5 Não ter sido constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declara inidônea;	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.6 - Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.7 - Não ter sido constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.8 - Não possuir administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.9 - Não possuir nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.10 - Não ter sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.11 - Não possuir proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a VALEC há menos de 6 (seis) meses	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.5.14 - Não possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.	Sim	Contrato Social (Documento SI SICAFA (Documento SEI 556369
6.6.a - Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.6.b - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.6.c - Regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFA	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.6.d - Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ	Sim	SICAFA e Certidão TCU consolid.
6.8. As ME/EPP, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.	Sim	Certidões Consolidadas (SEI 55 Declarações (SEI 5572289).
6.8.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.	Sim	Certidões Consolidadas (SEI 55 Declarações (SEI 5572289).
6.8.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).	Sim	Certidões Consolidadas (SEI 55 Declarações (SEI 5572289).
6.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.	Sim	Certidões Consolidadas (SEI 55 Declarações (SEI 5572289).
6.8.4. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.	Sim	Certidões Consolidadas (SEI 55 Declarações (SEI 5572289).

2. PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Requisito	Atendimento	Observações
Consórcio limitado a 3 (três) consorciadas	N/A	Não foi constituído consórcio
Compromisso de constituição de consórcio por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados	N/A	Não foi constituído consórcio

Indicação de empresa líder, devendo ser empresa brasileira no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras	N/A	Não foi constituído consórcio
Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de contrato, receber o preço do serviço dar quitação, responder administra e judicialmente	N/A	Não foi constituído consórcio
Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço	N/A	Não foi constituído consórcio
As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase na licitação quanto na de execução do contrato	N/A	Não foi constituído consórcio
Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes	N/A	Não foi constituído consórcio
O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva	N/A	Não foi constituído consórcio
Compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior	N/A	Não foi constituído consórcio

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Requisito	Atendimento	Observação
Proposta emitida em documento timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação do número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e cargo por ele ocupado na empresa	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
O número do Edital, data e hora da sua realização	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s)	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557
Declaração de Conhecimento dos Serviços, caso decline da visita técnica, conforme modelo carta de apresentação da proposta de preço ou Atestado de Vistoria	Sim	Documentos SEI 5572268, 5572
Em caso de apresentação de planilha, preços e quantitativos expressos em apenas duas casas decimais	Sim	Documentos SEI 5572268 e 557

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisito	Atendimento	Observação
Habilitação Jurídica		
Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.	Sim	Documentos SEI 5572284 e 55
Cópia de ato constitutivo devidamente registrado no órgão ou entidade competente ou, no caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis na Junta Comercial da respectiva sede	Sim	Documentos SEI 5572284 e 55
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país	N/A	Empresa brasileira
Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso	N/A	Documentos SEI 5572284 e 55
Qualificação Técnica		
Item 3.3 do Anexo I - Termo de Referência	Sim	Documentos SEI 5572297 e 55 177/2022/GEAMB-VALEC/SUC VALEC (Documento 5583669)
Os atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em documento timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).	Sim	Documentos SEI 5572297 e 55 177/2022/GEAMB-VALEC/SUC VALEC (Documento 5583669)
Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos: a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato; b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente; d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.	Sim	Documentos SEI 5572297 e 55 177/2022/GEAMB-VALEC/SUC VALEC (Documento 5583669)
Qualificação Econômico-Financeira		
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias	Sim	Documentos SEI 5563696 e 55 55/2022/GECONT-VALEC/SUP VALEC (Documento 5588627)
Demonstração Financeira (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei	Sim	Documentos SEI 5563696 e 55 55/2022/GECONT-VALEC/SUP VALEC (Documento 5588627)
Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um)	Sim	Documentos SEI 5563696 e 55 55/2022/GECONT-VALEC/SUP VALEC (Documento 5588627)
Comprovar possuir patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial	Sim	Documentos SEI 5563696 e 55 55/2022/GECONT-VALEC/SUP VALEC (Documento 5588627)

(IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.		VALEC (Documento 5588627)
Comprovar possuir o Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula: SD = CCL – NIG	Sim	Documentos SEI 5563696 e 555/2022/GECONT-VALEC/SUPRO-VALEC (Documento 5588627)
Regularidade Fiscal		
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim	Documentos SEI 5563587, 5563588 e 5563589
Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Sim	Documentos SEI 5563587, 5563588 e 5563589
Declarações		
Declarações constantes do Sistema Comprasnet: deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Presidente da CPL	Sim	Documento SEI 5612720.
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.	Sim	Documento SEI 5572289.

5. CONCLUSÃO

Considerando o término da etapa de lances em 09/05/2022, na qual a empresa **HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA apresentou o melhor lance no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, o Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações - CPL/Valec verificou, em conformidade com o item 9.25^[1] do Edital em epígrafe (SEI 5460196), as condições de participação do licitante elencadas nos subitens 6.6 e 6.8.1^[2] do citado instrumento convocatório, não sendo identificado óbice ao prosseguimento no certame, de acordo com as certidões SEI 5563587.

Ato contínuo, procedeu-se à tentativa de negociação com o mencionado fornecedor, e o mesmo informou pela impossibilidade de redução do valor ofertado na etapa de lances. O Presidente Substituto da CPL/Valec ressaltou que a análise de exequibilidade do lance ofertado se daria por meio de avaliação detalhada da sua proposta e respectivas planilhas de custos. Desta forma, solicitou-se ao licitante supracitado, ancorado nos subitens 9.28 e 9.28.1^[3] do instrumento convocatório (SEI 5460196), o envio da proposta de preços e a documentação de habilitação no prazo de 24 horas. Ou seja, o prazo limite concedido foi até às 15h:30min, do dia 10/05/2022, conforme registrado no *chat* e no quadro de avisos do Comprasnet (SEI 5573755).

Ainda na sessão do dia 09/05, requisitou-se a manifestação do licitante sobre a possibilidade de subcontratação de parte do serviço, por meio da funcionalidade do sistema RDC do Portal COMPRASNET, e a empresa manifestou que não haverá subcontratação. Solicitou-se também, a ratificação do licitante ao pleno conhecimento das condições da pretensa contratação, e a vencedora da etapa de lances confirmou a sua total capacidade à execução completa do objeto, de acordo com o registro no *chat* (SEI nº 5573755).

A empresa HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA encaminhou parcialmente a sua documentação, via anexo do sistema, e registrou tempestivamente no e-mail (SEI nº 5572198) o *print* da tela do Comprasnet, demonstrando a impossibilidade de incluir o restante dos documentos de qualificação técnica, tendo em vista a limitação de 50mb. A licitante disponibilizou ainda na respectiva correspondência eletrônica, o link <https://1drv.ms/u/s!AIQLA2TID6xAvK5tLogYC5yjBoXxKA?e=BH7v7I>, contemplando a proposta, planilhas de custos e documentação completa de qualificação técnica. Tal informação foi registrada na sessão pública do dia 10/05, de acordo com o *chat* e quadro de avisos do Portal de Compras (SEI nº 5572223). A proposta ajustada ao lance final, as respectivas planilhas de custos e formação de preços e documentações de habilitação da licitante ora classificada em primeiro lugar foram acostadas nos autos, de acordo com os arquivos SEI nº 5572268, 5563696, 5572284, 5572289, 5572292, 5572297 e 5572307.

O processo foi encaminhado à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPOF para análise das condições de qualificação econômico-financeira e à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial Integrada (SUGAT) para avaliação da proposta e da qualificação técnica, de acordo com os Ofícios nº 6 e 7/2022/CPL-VALEC (SEI nº 5573248 e 5575379). As citadas Superintendências informaram por meio dos Ofícios nº 177/2022/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREM-VALEC (SEI 5583669) e nº 55/2022/GECONT-VALEC/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI 5588627), que a empresa **está habilitada no tocante aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira** previstos no Edital (SEI 5460196).

Entretanto, a SUGAT manifestou ainda, a necessidade de apreciação da Superintendência de Projetos, Pesquisas e Custos de Engenharia - SUPRO, da proposta e respectivas planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela licitante ora vencedora, tendo em vista que a Gerência de Custos de Engenharia - GCUST foi a autora da elaboração do orçamento referencial deste certame, conforme Ofício nº 177/2022/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREM-VALEC (SEI nº 5583669).

Nesta seara, no intuito de subsidiar a tomada de decisão desta CPL/Valec acerca do julgamento da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA**, foi solicitada a análise e manifestação da SUPRO, nos termos do item 10.10 do Edital (SEI nº 5460196), e demais disposições legais pertinentes ao orçamento referencial. Outrossim, requisitou-se que fosse avaliado o possível risco de incidência da prática de "jogo de planilhas", em consonância ao preceituado pelo egrégio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.588/2005 - Plenário^[4]:

O "jogo de planilha", mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra.

Em apertada síntese, a SUPRO verificou que o valor do lance final ofertado pelo licitante ora convocado, apresenta a exequibilidade nos limites do Art. 56, § 3º, da Lei nº 13.303/2016^[5], e não vislumbrou indícios da possibilidade de prática do "jogo de planilhas", conforme discutido no Ofício nº 11/2022/GCUST-VALEC/SUPRO-VALEC/DIREM-VALEC (SEI 5594409).

Em tempo, consigna-se que o Presidente Substituto da CPL/Valec solicitou cópia de contratos e/ou notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar, no intuito de comprovar a veracidade das informações prestadas, em cumprimento ao item 9.37^[6] do Edital (SEI 5460196). A documentação instada foi enviada através do link: <https://1drv.ms/u/s!AIQLA2TID6xAvPB6qBCWnNvR782-JA?e=rBKGf8>, conforme indicado pelo representante da empresa no e-mail (SEI 5610486). Destaca-se que tal informação com o respectivo endereço eletrônico foi registrada no *chat* e no quadro de avisos do Portal Comprasnet, na sessão pública do dia 18/05/2022 (SEI 5611558).

Destarte, procedida a análise da proposta pela SUPRO, da documentação de qualificação econômico-financeira pela SUPOF e da qualificação técnica pela SUGAT, conforme os Ofícios nº 11/2022/GCUST-VALEC/SUPRO-VALEC/DIREM-VALEC (SEI 5594409), nº 55/2022/GECONT-VALEC/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI 5588627) e nº 177/2022/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREM-VALEC (SEI nº 5583669); esta CPL, em face da inexistência de óbice da condição de participação do proponente e do pleno atendimento às disposições do Edital, inclusive quanto aos requisitos de aceitabilidade da proposta e todas as condições de habilitação, declara a empresa **HABILIS CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA habilitada**, com o fulcro no Art. 51, VII, da Lei nº 13.303/2016^[7], e **vencedora da licitação**, de acordo com o Art. 76, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/VALEC^[8].

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações

Portaria VALEC nº 138 ADMIN-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

THARLLES JOSÉ SOARES FERNANDES

Membro

Portaria VALEC nº 138 ADMIN-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

ISABELLE UBERTINO ROSSO COSTA

Membro

Portaria VALEC nº 138 ADMIN-VALEC/GAB-VALEC/PRESI-VALEC

[1] 9.25. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Presidente verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta ou caso encontre-se acima do orçamento estimado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

[2] 6.6. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação, serão consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.8.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

[3] 9.28. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar SOMENTE no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão via chat, a Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado. 9.28.1. O Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado via chat para o licitante.

[4] Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-21649%22>.

[5] Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

(...)

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

[6] 9.37. É facultado à CPL a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

[7] Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

(...)

VII - habilitação;

[8] Art. 76. Após declaração do licitante vencedor, será aberta fase recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Tharles José Soares Fernandes, Membro da Comissão Permanente de Licitações**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima Silva Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Substituto**, em 27/05/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ubertino Rosso Costa, Membro da Comissão Permanente de Licitações**, em 27/05/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5611666** e o código CRC **4AA3152D**.



Referência: Processo nº 51402.107364/2021-61



SEI nº 5611666

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: - www.valec.gov.br